



PRINCÍPIO DA ASSOCIAÇÃO, ARTESANIA DAS PRÁTICAS E SABER PODER: o caso ASMARC em Caratinga/MG

Fernanda Henrique Cupertino Alcântara¹
Rosana Ribeiro Felisberto²
Taysnara Sabrine Ferreira Oliveira³

Resumo

Este artigo objetiva documentar e problematizar a história da ASMARC/MG (Associação de Seletores de Materiais Recicláveis de Caratinga), desde a sua fundação até a atualidade. Para tanto, descreve as mobilizações iniciais, as fases de desenvolvimento, parcerias institucionais e relação com a administração pública local ao longo do tempo. Relata também o desenvolvimento organizacional e institucional do empreendimento estudado. O artigo baseia-se na metodologia da *pesquisa ação* e da *observação participante*. Além disso, realiza um levantamento documental descritivo e problematiza a situação do município de Caratinga/MG com relação aos resíduos sólidos pós-consumo e sua destinação, bem como as políticas públicas de Estado a esse respeito. Ao cabo historiciza a inserção, a organização coletiva e a importância do papel desempenhado pelas catadoras de material reciclável nesse território a partir de um estudo de caso que auxilia a compreensão e comparação com outras experiências brasileiras.

Palavras-chave: Associativismo; catadores; reciclagem; logística reversa.

PRINCIPLE OF ASSOCIATION, CRAFTSMANSHIP OF PRACTICES AND KNOWING POWER: the ASMARC case in Caratinga/MG

Abstract

This article aims to document and discuss the history of ASMARC/MG (Association of Selectors of Recyclable Materials of Caratinga), from its foundation to the present. To this end, it describes the initial mobilizations, the phases of development, institutional partnerships and the relationship with the local public administration over time. It also reports the organizational and institutional development of the studied enterprise. The article is based on the methodology of action research and participant observation. In addition, it carries out a descriptive documentary survey and problematizes the situation of the municipality of Caratinga/MG in relation to post-consumer solid waste and its destination, as well as the public policies of the State in this regard. In the end, it historicizes the insertion, the collective organization and the importance of the role played by the recyclable material pickers in this territory from a case study that helps the understanding and comparison with other Brazilian experiences.

Keywords: Associativism; waste pickers; recycle; reverse logistic.

Artigo recebido em: 27/09/2022 Aprovado em: 31/03/2023
DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v27n1.2023.26>

¹ Graduada em Ciências Sociais pela UFJF. Graduada em Direito pela ESUV-MG. Mestrado e Doutorado em Sociologia pelo antigo IUPERJ/RJ. E-MAIL: fernanda.alcantara@ufjf.edu.br

² Graduação, mestrado e doutorado em Direito, pela UFMG. E-MAIL: roribeirof@yahoo.com.br

³ Graduação, mestrado e doutorado em Direito, pela UFMG. E-MAIL: roribeirof@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Todo empreendimento possui história e dinâmicas particulares. Registrar essas nuances é tão importante quanto destacar as semelhanças. A ASMARC (Associação de Seletores de Materiais Recicláveis de Caratinga) não nasceu de modo muito diferente da maioria dos empreendimentos econômicos solidários (EES) para reciclagem no Brasil. Entretanto, ela adquiriu características muito distintas ao longo dos anos. Tais elementos contrapostos a uma dinâmica político administrativa de cidade interiorana, de porte intermediário (entre pequeno e médio), rendem resultados particulares. Observar esses contextos e seu impacto sobre o município, seus habitantes e as(os) trabalhadoras(es) é o que faremos de agora em diante, buscando explicar que modelo de gestão de resíduos sólidos foi adotado neste território e quais as suas consequências imediatas para o que observamos hoje.

A metodologia adotada foi a da *pesquisa ação* e da *observação participante* (THIOLLENT, 2006; THIOLLENT, 2011; TRIPP, 2005; BALDISSERA, 2001), envolvendo as pesquisadas atendidas em todas as etapas da coleta e análise dos dados. Quanto aos métodos utilizados, recorreremos à *pesquisa exploratória* e *descritiva*, tendo em vista que não existiam estudos disponíveis sobre o tema e recortes adotados, ao mesmo tempo em que o artigo documenta e historiciza a prática da Economia Solidária (ES) quanto a resíduos sólidos neste território. O produto de tal esforço facilita a execução de trabalhos futuros que abordem a questão da reciclagem e da inclusão produtiva dos catadores em Caratinga/MG, subsidiando políticas públicas e novos estudos. Para tanto, abordamos características do empreendimento, das associadas, do município e da destinação dos resíduos neste. Confrontamos tais dados com pesquisas conhecidas sobre o tema e a bibliografia de referência para analisarmos o modelo vigente. A *pesquisa ação* foi realizada nos anos de 2020 a 2022.

Quanto ao referencial teórico, utilizamos as teorias dos contemporâneos Boaventura de Sousa Santos e Michel Foucault para compreendermos o desenvolvimento organizacional e institucional da ASMARC, a inserção em redes de cooperação e o acesso à informação à luz das noções de *artesanias das práticas* e *saber poder*. Além disso, as teorias de Flora Tristan e Harriet Martineau foram importantes recursos para abordarmos o *princípio da associação* e seus efeitos no combate à pobreza e à miséria. Por fim, o artigo chama atenção para a perspectiva de gênero, afastando a noção do masculino universal como representativo do gênero feminino, destacando a sua presença ao longo do texto (WOLLSTONECRAFT, 2016; TRISTAN, 2017).

No desenvolvimento deste trabalho realizamos descrição da história da ASMARC, como exemplo de empreendimento de economia solidária, para, posteriormente, analisarmos a história do município de Caratinga no que tange à gestão de resíduos sólidos. Por fim, discutimos a prática do associativismo a partir do *princípio da associação*, da teoria da *artesanias das práticas* e do *saber poder*.

2 O UNIVERSO DA CATAÇÃO E A HISTÓRIA DA ASMARC, CARATINGA/MG

Aqueles que ainda não estão envolvidos com o tema aqui trabalhado, provavelmente visualizam apenas um perfil de catadora(r), equivocadamente denominado de “catador de lixo” (SILVA *et alli*, 2016). O que denota uma percepção segundo a qual as(os) catadoras(res) são consideradas(os) “[...] ‘inferiores’ na lógica hegemônica de hierarquização do conhecimento e do reconhecimento social” (VERONESE, 2016, p. 214). Decorre deste mesmo processo, a invisibilização e a produção da percepção da(o) catadora(r) segundo uma ótica de inferioridade, vinculada à semântica negativa do lixo. Porém, existe uma ampla variedade de perfis de catadoras(es), sendo também reconhecida uma certa hierarquia entre elas(es) quanto ao reconhecimento social e nível de organização social. No momento, não existe uma base de dados coerente e representativa disponível para consulta, havendo grande conflito no que tange ao montante e à estratificação (FREITAS e FONSECA, 2012). Nessa hierarquia, as(os) catadoras(es) de rua, que diuturnamente são confundidas(os) com pessoas em situação de rua, formam o meio da pirâmide. Na base estão as(os) que trabalham nos lixões (SILVA *et alli*, 2016). No topo estão as(os) organizadas(os) em EES. Importa ressaltar que existe uma melhoria real com a organização autogestionária das(os) catadoras(res), embora permaneçam aspectos de precariedade e desqualificação social, que rivalizam com o aumento da consciência de que estas(es) representam a base da cadeia produtiva da reciclagem no Brasil (VERONESE, 2016; FREITAS; FONSECA, 2012).

Essas(es) trabalhadoras(es), frequentemente, recebem algum apoio do poder público e da sociedade civil organizada, sendo visibilizadas(os) quando estão cadastradas(os) e constituídas(os) formalmente. Esses apoios apresentam-se de modo diverso, mas cabe aqui destacar a viabilização da sede, doação/cessão/concessão de terreno e de equipamentos, além da contratação para prestação de serviços no caso da relação com a administração pública municipal. Inobstante, a atividade organizada da catação também recebe apoio de outras unidades da federação, como Estados e União. Quanto aos Estados, os empreendimentos podem receber incentivos fiscais como isenção ou diferimento de ICMS¹, editais para doação de equipamentos ou terrenos, investimento na coleta seletiva e estímulos como o Bolsa Reciclagem, em Minas Gerais (Lei Estadual 19823/2011). Já o governo federal pode criar programas de estímulo à reciclagem nos mesmos termos e estimular a logística reversa, como tem ocorrido com os acordos setoriais. Além disso, algumas organizações da sociedade civil gerenciam e operacionalizam a contrapartida de empresas partícipes dos acordos setoriais, adquirindo o direito exclusivo quanto ao uso de notas fiscais relativas à venda do material pelo empreendimento, com o intuito de comprovar o cumprimento de metas definidas e pactuadas. Essas organizações também promovem campanhas de logística reversa (com indenização pelo

recolhimento de embalagens de produtos próprios e de outras marcas) e distribuem recursos por meio de editais a fundo perdido.

Todos esses fatores dependem da organização coletiva das(os) catadoras(res) e implicam na melhoria das condições de trabalho e vida destas(es), embora não mantenha uma relação de causalidade direta com o incremento da renda. Em todo caso, observa-se um “processo de transposição das linhas abissais”, isto é, da “linha epistêmica que divide a sociedade entre quem é sujeito de direitos e quem não é” (VERONESE, 2016, p. 215). Compreender esses mecanismos e acessá-los de modo devido é um desafio que nem todas(os) as(os) associadas(os) ou cooperadas(os) têm condições de realizar, porque demandam essa maturidade institucional, que não é facilmente alcançada, mesmo quando acompanhados por assessoria de órgãos governamentais, projetos de extensão universitária, organizações da sociedade civil ou outros.

Esse é um elemento de destaque no caso aqui estudado em que a ASMARC, com seus 20 anos de existência, contou com uma renovação contínua elevada em seus quadros, sem elevar o número de membros, sendo atualmente composta por 06 mulheres, com idade entre 29 e 54 anos, com, no máximo, ensino fundamental. A ASMARC foi formalizada no ano de 2002, com a iniciativa do Padre José Flávio Garcia, que estimulou um grupo de catadoras(es), atuantes no lixão de Caratinga, a se organizarem de modo coletivo. Mesmo com a formalização desse grupo de trabalho solidário e coletivo, o local de trabalho não se alterou de pronto. Apenas a partir do ano de 2010, com o advento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o município de Caratinga supostamente teria sido notificado de que não poderia mais manter lixões a céu aberto e que os gestores na ocasião deveriam resolver a situação das(os) que ali se encontravam. Portanto, de 2002 a 2012 a triagem feita pela ASMARC era realizada no próprio lixão municipal. Embora a história da ASMARC se confunda com a própria história da catação e das políticas públicas para reciclagem no Brasil, no intervalo entre esse movimento de organização da ASMARC até a suposta notificação do município em 2010, o Brasil institucionalizou a política pública federal de Economia Solidária, com a criação da SENAES (Secretaria Nacional de Economia Solidária), vinculada ao antigo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) (SINGER, 2014; ALCÂNTARA, 2005; STAEVIE, 2009; LIMA, 2008). Mesmo sendo inegável a institucionalização da política pública de ES, alguns trabalhos acadêmicos advogam que, durante esse período, houve uma marginalização desta como estratégia de desenvolvimento (LIMA, 2008; NAGEM e SILVA, 2013). Nessa mesma perspectiva, outros estudos apontam para um período recente de fragilização das políticas sociais e de direitos, com rebaixamentos políticos e institucionais da ES (FERRARINI *et alli*, 2018). Fato é que a criação da SENAES e da PNRS em 2010 foi um marco importante na forma como o trabalho das(os) catadoras(es) se organiza e se relaciona com o Estado, além da destinação e tratamento dos resíduos pós consumo.

No ano de 2012 foi implantada a coleta seletiva no município. As famílias que trabalhavam no lixão foram trazidas para o galpão onde hoje é feita a triagem de todos os materiais recicláveis coletados pela administração local. Foi nessa ocasião que o ex-prefeito João Bosco (PT) realizou a cessão do galpão para funcionamento da ASMARC, por um período de 15 anos (2012-2027) (Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de 18/03/2012). Contudo, por ser um título precário, a associação não tem segurança com relação à ocupação do espaço, embora tenha realizado benfeitorias para permitirem a execução do seu trabalho, mantendo a estrutura e usufruindo da localização estratégica do imóvel. Nesse período, como a associação não tinha equipamentos básicos para fazer a triagem, um atravessador cedia a prensa e a balança necessárias à atividade. Em contrapartida, o produto do trabalho era vendido para esse atravessador, que estipulava unilateralmente os preços da compra. Segundo relatos dos membros atuais, 12 famílias participaram da fundação da ASMARC. Entretanto, diante das dificuldades iniciais enfrentadas, a maior parte do grupo abandonou o empreendimento, já que a renda auferida era incapaz de suprir as suas necessidades básicas e de seus dependentes. Infelizmente, essa é uma realidade comum no processo de transição de áreas de lixão a céu aberto para associações ou cooperativas de catadoras(es), pois o material que antes estava livremente disposto e disponível passa a estar restrito à coleta seletiva realizada pelo município ou a doações esporádicas realizadas por empresas, escolas, repartições públicas e, até mesmo, moradoras(es). Além disso, alguns custos e limitações institucionais também desestimulam a permanência daquelas(es) em EES no início de cada experiência.

Em 2019 ocorreu o contato entre a ASMARC e a CIMOS/MPMG para participação do EES em uma audiência pública sobre a situação dos resíduos em Caratinga/MG. Tal contato permitiu a aproximação com o Programa Ambiente-se, da UFJF-GV, que passou a fornecer formação em ES e assessoria jurídica à ASMARC. A partir dessa relação de cooperação esta associação foi inscrita no Programa Bolsa Reciclagem, do governo do Estado de Minas Gerais, tendo sido cadastrada e começado a enviar os relatórios de produção em 2021 e a receber os recursos retroativos ao quarto trimestre de 2020. Outra ação decorrente de tal assessoria foi a requisição da Declaração de Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal 3787/2020) e da Declaração de Utilidade Pública Estadual. Esse fato é importante por qualificar o empreendimento a participar de editais públicos para doação de material e sucata, bem como o reconhecimento público institucional de suas atividades, o que lhe permite receber recursos públicos. Desse modo, a associação foi inscrita como beneficiária de recursos destinados pela Procuradoria do Ministério Público do Trabalho (MPT), regional de Coronel Fabriciano/MG, e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Ao longo dos anos de 2020 a 2022, muitas ações foram feitas em parceria com o Programa Ambiente-se para melhoria da condição organizacional da ASMARC e sua regularização

registrar. No que tange à relação com o Estado, até o presente momento, a ASMARC não é remunerada pelos serviços que presta ao município, tendo começado a oficiá-lo desde 2020, quanto à situação irregular e para que fizesse o devido chamamento público para contratação da associação, cumprindo a previsão legal (Lei Federal 8666/1993 e Lei Federal 12305/2010). Naquele momento, a coleta seletiva era feita com o auxílio de um caminhão, motorista e dois coletores contratados pela administração pública municipal. Entretanto, o mandato 2016-2020 se encerrou e o mesmo prefeito foi reeleito, sem que as tratativas realizadas tivessem evoluído para a concretização do contrato de prestação de serviços. Ainda no ano de 2020, os representantes do MPE foram envolvidos nas negociações com o município. Apesar da alta rotatividade desses nas pastas da promotoria do meio ambiente da Comarca de Caratinga/MG, alguns procedimentos administrativos foram abertos para dar continuidade à atuação desse órgão mesmo em face da progressão ou transferência das(os) referidas(os) servidoras(es). Ante a inércia da administração pública municipal, a ASMARC distribuiu uma Ação Civil Pública (ACP), em 28/07/2021, requerendo que o judiciário obrigasse o executivo a publicar o Chamamento Público. Simultaneamente, foi elaborada uma campanha de sensibilização e conscientização da população a partir de artes informativas a serem veiculadas em redes sociais, abordando a situação de descumprimento pelo município do disposto na legislação vigente. Tal campanha também objetivou aumentar a quantidade de resíduos recolhida, triada e comercializada, compondo artes sobre as rotas da coleta seletiva, resíduos perigosos, logística reversa de materiais não indenizáveis e de materiais contemplados pelos acordos setoriais, além, é claro, de resíduos recicláveis.

Com a pandemia de COVID-19, que acometeu o Brasil a partir de fevereiro de 2020, o empreendimento sofreu as consequências da crise em diversos aspectos: o risco de contágio para as trabalhadoras, devido à possibilidade de contaminação do material que chegava para ser triado; a baixa significativa do preço dos materiais que comercializavam; a diminuição da quantidade de material que chegava até a ASMARC para ser triado; a dificuldade de compra de equipamento para proteção individual (EPIs), entre outros. A ASMARC, como todas as demais associações e cooperativas de catadoras(es), sofre com a flutuação dos preços de venda do material reciclável e por ter baixo poder de barganha, na medida em que não consegue esperar armazenar uma quantidade considerável de material para poder alcançar um preço adequado e em condições mais favoráveis de pagamento, tendo em vista que as retiradas das associadas são providas diretamente pela receita obtida. Tal fato impacta diretamente no caixa disponível e no pagamento do trabalho realizado. Considerando-se os dados fornecidos pelo empreendimento, houve uma queda brusca nos preços dos recicláveis em março e abril de 2020, começando uma recuperação progressiva a partir de então. A referência a essa flutuação de preços obtidos pela ASMARC durante o período da pandemia de COVID-19 serve para

demonstrar a fragilidade do empreendimento frente às condições do mercado. Entretanto, mesmo fora deste período pandêmico, a flutuação de preços ocorre com bastante frequência, devido a causas diversas e a formação de preços é influenciada também por diversos fatores. Por exemplo, o preço obtido pela ASMARC com a venda de plásticos melhorou significativamente em abril/2021, porque pela primeira vez ela passou a comercializar com uma empresa de outro município, eliminando alguns elos na cadeia produtiva. Por outro lado, no início de 2021, os preços médios de alguns materiais (por exemplo, papelão, plásticos, cobre e alumínio), chegaram a triplicar, provavelmente, devido à escassez de material circulando no mercado. Trata-se, portanto, de um ambiente cujos resultados dependem de um complexo de variáveis que interferem diretamente no rendimento auferido pelas(os) trabalhadoras(es) ao final de um ciclo de trabalho, entre elas, a posição do empreendimento na cadeia da reciclagem.

Os dados gerais da ASMARC demonstram que, ao longo do tempo, as trabalhadoras começaram a tentar acessar novos elos na cadeia produtiva, buscando melhores preços e um retorno otimizado para o esforço coletivo realizado. As sobras obtidas passaram a ser utilizadas em investimento produtivo e incremento da renda a ser distribuída. Essa ação resulta de um aprendizado organizacional e institucional proveniente da prática e das relações de apoio e cooperação constituídas. De igual modo, houve um esforço para aumentar a diversificação dos tipos de materiais recicláveis triados. Porém, esse empenho esbarrou na capacidade instalada da coleta seletiva porta a porta, que, em 2022, chegou a ser interrompida pelo município de 30/06 a 16/08/2022. Inobstante, a ASMARC realizou triagem, classificação, armazenamento e comercialização de uma grande diversidade de materiais, o que atende de modo ampliado ao interesse público, fugindo ao padrão usual: metal, alumínio, papelão, papel, plástico. Não bastasse tal iniciativa, o empreendimento também começou a atuar com recicláveis e logística reversa em duas vias distintas. A primeira, quando a ASMARC estabeleceu parceria com organizações da sociedade civil responsáveis por operacionalizar acordos setoriais firmados pelas empresas com a União. Ao final de 2020 foi firmado o primeiro contrato com a Pragma Consultorias, que permitiu uma renda extra ao empreendimento. A segunda, adotada pela ASMARC em janeiro de 2021, quando começou a participar de campanhas de logística reversa do Programa Terracycle.

Em termos estruturais, em fevereiro de 2021, as associadas adquiriram um veículo de pequeno porte, com capacidade de carga para 700 kg por viagem. Ocorre que nenhuma das catadoras associadas possuía habilitação para dirigir veículos motorizados e acabaram por adotar a estratégia de ter mais um associado para essa função. Porém, o veículo não atendeu às expectativas, restando mais oneroso mantê-lo do que os benefícios que trouxe à associação. Em decorrência, pagar o motorista e custear a rota de coleta por conta da associação não se mostrou viável. Já em março de 2021, a

ASMARC solicitou à Câmara de Vereadores de Caratinga que aprovasse um Projeto de Lei autorizando a doação do terreno que ocupa e para o qual existe um Termo de Cessão de Uso de Imóvel (2012-2027), que corria o risco de ser revisto pelo atual administrador municipal. O Projeto de Lei Municipal 031/2021 foi aprovado por unanimidade, originando a Lei Municipal 3831/2021. Entretanto, esta foi revogada pela Lei Municipal 3878/2021 de iniciativa do executivo municipal. No que tange à produtividade da associação:

Quadro 1 - Coleta Seletiva e eficiência da ASMARC

ASMARC	2018	2019	2020	2021
Coleta seletiva (ton)	195,78	242,81	228,04	150,19
Rejeito (ton)	10,098	16,78	17,63	11,09

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Os dados citados anteriormente e os que seguem foram fornecidos pela ASMARC, tendo por base os relatórios prestados à Secretaria do Meio Ambiente, do município de Caratinga/MG. Nota-se, portanto, que, embora não seja remunerada pelos serviços prestados, a associação é requerida pela Administração Pública Municipal a produzir relatórios que são utilizados para prestação de contas dos gestores perante o Estado e a União. Nesse sentido, o processo de controle e organização da rotina de trabalho requer das associadas um amadurecimento institucional pautado em escrituração, registro e documentação que não se encontram como competências habituais da catação. Por outro lado, no que diz respeito especificamente a esta, a eficiência demonstrada pelo empreendimento foi sempre superior a 90% no aproveitamento e destinação adequada do material recepcionado. Tendo discorrido sobre questões relativas ao desenvolvimento organizacional e institucional, passemos agora a falar sobre a condição das trabalhadoras. Quanto à renda auferida:

Quadro 2 - Retiradas das(os) Associadas(os) referente aos anos de 2012 a 2022

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Méd	355,01	550,67	SI	446,57	667,37	845,34	778,06	925,00	952,97	1534,02
SM	622,00	678,00	724,00	788,00	880,00	937,00	954,00	998,00	1039,00 1045,00	1100,00
% média/ SM	57,08	81,22	SI	56,67	75,84	90,22	81,56	92,69	91,19	139,46

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados fornecidos pela ASMARC

O quadro acima demonstra como a renda evoluiu de maneira significativa de 2012 a 2022, cujo valor médio mensal em 2012 era de quase metade do salário-mínimo (SM) então vigente e apenas em 2021 o valor médio ultrapassou o SM. Esse quadro mudou radicalmente em 2022, quando as

retiradas passaram a ser feitas apenas a cada 02 meses, em parte devido à inconstância da quantidade de material que chegava ao galpão de triagem, mas também pela falta de investimento do poder público local no próprio sistema de coleta seletiva. Esses dados comprovam a afirmação feita anteriormente sobre a flutuação de preços de materiais recicláveis no mercado brasileiro e o impacto desta nas retiradas feitas pelas associadas.

2.1 O município de Caratinga/MG e a situação do saneamento básico quanto a resíduos sólidos

Depois de dimensionarmos a atuação da ASMARC no território e sua contribuição socioecológica para a preservação do meio ambiente e a economia do uso de recursos naturais como matéria prima, ao alimentar a cadeia produtiva com materiais recicláveis, passaremos agora a descrever e analisar a condição do município de Caratinga/MG e da administração pública quanto a esse mesmo tema. Ao todo o município contempla um território de 1.258,6 km², contando com 91.841 habitantes (2017), por isso, a classificação oficial é *pequeno porte*. Seu povoamento remete a 24/06/1848, tendo sido emancipado de Manhuaçu em 06/02/1890. Localiza-se na Vertente do Caparaó, microrregião Caratinga e macrorregião Vale do Rio Doce, região leste de Minas Gerais. O IDHM do município para o ano de 2010 foi de 0,706, índice considerado alto. Essas informações certamente podem ajudar a compreender a dinâmica atual da associação, mas não explica o comportamento quanto à destinação dos resíduos sólidos e o não engajamento dos munícipes na política pública de coleta seletiva solidária. Pelos dados que demonstraremos a seguir, os caratinguenses não aderiram ao modelo e as rotas são poucas ou mal atendidas, já que o volume de resíduos coletados é muito baixo. Além disso, o município não conseguiu avançar no processo de institucionalização da coleta seletiva, ocorrendo, na verdade, um grave retrocesso quanto a isso.

De acordo com os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), disponibilizados pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), fica evidente o não investimento da administração pública municipal, no ano de 2019, na gestão adequada dos resíduos sólidos, que deveria envolver empenho em redução, compostagem, reutilização, logística reversa e recicláveis. Desse modo, os dados do SNIS indicam um investimento irrisório, correspondendo a 88% do que o Estado de Minas Gerais investe, em média, e quase 60% do montante que a região na qual Caratinga se insere aplica no setor. Obviamente, isso influencia na quantidade média de resíduos domésticos (RDO) e resíduos públicos (RPU) coletada por dia, tendo em vista a quantidade de habitantes. Novamente, os níveis coletados de RDO e RPU estão bem aquém da realidade do Estado, região e da média nacional no referido ano. Ocorre que em 2020, o custo informado pelo município supera o declarado pelo Estado por habitante, impactando na quantidade na massa coletada de RDO

RPU. Entretanto, isso não implicou impacto na quantidade de massa recuperada, permanecendo esta inerte frente ao aumento do custo e claramente demonstrando que o investimento foi alocado à revelia da coleta seletiva, enquanto Estado, Região e Brasil melhoraram seus índices neste quesito.

Quadro 3 – Custo, massa coletada e recuperada

	Município	Estado	Região	Brasil
custo do manejo de RSU R\$/hab	087,37 (2019) 128,26 (2020)	98,91 (2019) 110,05 (2020)	144,62 (2019) 156,71 (2020)	130,39 (2019) 141,22 (2020)
massa coletada de RDO RPU Kg/hab/dia	0,61 (2019) 0,92 (2020)	0,82 (2019) 0,79 (2020)	0,92 (2019) 0,94 (2020)	0,96 (2019) 1,01 (2020)
massa recuperada Kg/hab/ano	2,31 (2019) 2,30 (2020)	7,07 (2019) 7,81 (2020)	6,24 (2019) 6,76 (2020)	7,61 (2019) 7,99 (2020)
Kg/hab/ano	3,43 (2019) SI (2020)	11,0 (2019) SI (2020)	10,2 (2019) SI (2020)	14,4 (2019) SI (2020)

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do SNIS

Embora o termo “custo” seja empregado na primeira categoria citada, é preciso lembrar que a diminuição do valor empregado não corresponde necessariamente à eficiência quanto à gestão dos recursos, podendo representar desinvestimento. Como podemos ver, quanto à massa recuperada, a situação é ainda mais crítica, alcançando menos de 1/3 do que é recuperado pelas outras categorias. Por fim, o impacto desse subfinanciamento aparece nos dados sobre o resultado da coleta seletiva. Consideramos aqui dados relativos ao trabalho da ASMARC, cabendo, ainda, considerar o esforço realizado por outra associação presente no território, a MOVISO (Movimento Social São João Batista), que dá destinação adequada aos resíduos recicláveis, num volume em torno de 10 toneladas, em média, por mês, embora esta não seja constituída por catadoras(es).

Não bastasse isso, a relação entre RDO + RPU e coleta seletiva em Caratinga é completamente desfavorável, como podemos perceber no quadro abaixo, sendo evidente que enquanto a coleta de RDO + RPU cresceu ao longo do tempo, a coleta dos recicláveis diminuiu e ainda não retomou os índices averiguados em 2013. O quadro abaixo demonstra como as políticas de governo impactam diretamente sobre a quantidade de recicláveis em relação à de resíduos em geral, sendo SI a referência para “sem informação”. Desse modo, as políticas públicas de governo precisam se transformar em políticas de Estado e perdurarem ao longo do tempo (ALCÂNTARA, 2005). Como a metodologia do SNIS foi modificada, junto com a disposição dos dados e layout do portal, recorreremos aos dados relativos aos anos de 2018 e 2019 dispostos no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos). Quanto aos dados de 2020, consta na plataforma que o município se encontra “inadimplente”.

Quadro 4 – Desempenho de gestão de resíduos por mandato municipal

	Mandato (2013-2016) Marco Antônio Junqueira (PTB)				Mandato (2017-2020) Wellington Moreira de Oliveira (DEM)				Mandato (2021-2024) Wellington Moreira de Oliveira (DEM)	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RDO + RPU (ton)	0	12.528	14.319	15.718	16.020	15.780	16.980	SI	SI	SI
Coleta Seletiva (ton)	276	203	120	118	120	180	261	SI	SI	SI
% Coleta Seletiva	SI	1,62	0,84	0,75	0,75	1,14	1,54	SI	SI	SI

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do SNIS e do SINIR

Cabe ressaltar que o município de Caratinga/MG não possui Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme definido pela Lei Federal 12305/2010, o que, certamente, o impede de compreender a realidade local e atuar de forma correta, criando políticas públicas adequadas e eficientes. Apesar disso, o município recolhe a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS) (Lei Municipal 3667/2017 e 3723/2018). Anteriormente, a prestação de tais serviços era cobrada pela municipalidade por meio de “taxas públicas de serviços extraordinários” (Lei Municipal 2426/1997). Se a receita vinculada remonta à média de R\$ 1.817.212,98 (de 2016 a 2021) por ano, já a despesa deve ser medida com relação aos gastos com coleta porta a porta, transporte, triagem, destinação final, aterro, compostagem, poda e capina.

Quadro 5 – Custos e receitas com gestão em resíduos sólidos

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
TRS	1.913.741	2.106.627	2.102.001	2.162.430	846.386	1.772.091
Autossuficiência econômica %	SI	SI	0,00%	32,48%	43,79%	SI
Receita declarada no SINIR	SI	SI	0,00	2.160.000	SI	SI
Custos agente executor público	2.198.068	2.198.068	0,00	2.464.110	SI	SI
Custos agente executor privado	3.240.505	3.240.505	4.476.000	4.186.098	SI	SI

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de dados do site oficial do município, SINIR e SNIS.

Esse dado é muito importante para entendermos como é pensado o financiamento da destinação e tratamento de resíduos. De acordo com o SNIS, ano de referência 2020, 1.851 municípios brasileiros realizam cobrança de taxas para pagamento do sistema instalado, o que corresponde a 40,3% do total. Além disso, apenas 56,5% dos custos seriam cobertos por esse tipo de cobrança.

Como dito anteriormente, não basta apenas considerar quanto se arrecada e o montante gasto com gestão de resíduos sólidos. É crucial avaliar se os recursos são alocados de modo adequado ou não, por exemplo, com aterro ou com coleta seletiva.

Atualmente, os resíduos gerados no município de Caratinga são destinados ao Aterro Sanitário Municipal, CNPJ 18.334.268/0001-25, localizado à Rodovia MG 329 (Caratinga-Bom Jesus do Galho), Km 08, Distrito de Sapucaia, com área total de 20 ha, com uma capacidade de, aproximadamente, 633.000 m³ e vida útil estimada em 20 anos². A tentativa de renovação de licenciamento ambiental da LO 020/2008 (09/07/2008-09/07/2014) foi requerida para “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”, tendo sido indeferida à época. De acordo com o parecer emitido, o município descumpriu as quatro condicionantes definidas na LO 020/2008, entre elas o relatório de coleta seletiva, o que impediu a “Avaliação do Desempenho Ambiental”. Interessante ressaltar que o referido documento traz a informação de que existia tanto o PGRS quanto o Programa de Coleta Seletiva, ambos não disponíveis no site da administração municipal ou declarados ao SNIS. De acordo com o SINIR, tais informações são confirmadas acrescidas da menção à existência de “Galpão de seleção de materiais recicláveis”, do “tipo Lixão”, operado pelo “próprio” município desde 2013. Nos dados relativos a 2018 já consta essa referência que é inverídica e esconde o fato de que a coleta seletiva municipal é realizada pela ASMARC, em galpão no centro da cidade.

Importa ressaltar que o município não realizou Chamamento Público, até a presente data, para contratação dos serviços prestados pela ASMARC. Desse modo, o próprio município se apropria do valor trabalho produzido pelas catadoras. Para além da obrigação legal presente na Lei de Licitações 8666/1993, o Estado deve apoiar a ES pelo seu “[...] dever constitucional de reduzir as desigualdades sociais” (PITA, 2013, 86), que também busca valorizar o trabalho cooperativo e associativo (art. 3º, III, e 174, §2º, CF). Além disso, é dever do Estado buscar formas de superação da pobreza por meio de políticas públicas (SINGER, 2014; SILVA e SCHIOCHET, 2013) e as cooperativas de catadoras(es) passaram a ser adotadas “como um instrumento de combate à desigualdade e de inclusão social” e de “economia de recursos associada à reciclagem” (FREITAS e FONSECA, 2012).

Fato é que a economia relacionada aos EES de reciclagem envolve aspectos plurais: a renda auferida pelas(os) catadoras(es); os recursos com a venda dos recicláveis; a economia para a administração pública municipal, na medida em que os resíduos recicláveis deixam de compor o montante transportado e disposto em aterros; por fim, a diminuição do passivo ambiental, com o dano gerado quando não ocorre a reciclagem, de um lado, e os recursos naturais poupados, de outro. Embora, ao longo do tempo, tenha ocorrido um movimento de sensibilização da sociedade civil e dos governos nacionais e subnacionais neste sentido (JACOBI e BESEN, 2011), os resultados ainda estão muito distantes do necessário e esperado.

Os dados disponibilizados pelo SINIR – Painel Gestão de Resíduos Sólidos, cujos dados são lançados pelo próprio município, traz o intervalo de análise entre 2013 e 2020. De 2015 a 2017, a massa de coleta seletiva kg/hab/ano chegou a menos da metade do que era em 2013. O mesmo aconteceu com a massa recuperada, que já não tinha um nível adequado dos índices de referência e, ainda assim, piorou. Em contrapartida, a massa de RDO/RPU cresceu. Certamente o desinvestimento público em ações para reciclagem, compostagem e logística reversa contribuiu para esse quadro. A destinação incorreta dos resíduos também traz outros danos severos como a contaminação do solo, água e ar, riscos à saúde pública, com a proliferação de vetores, além de enchentes. Somado a tudo isso, quando inexistente disposição adequada dos resíduos, catadoras(es) realizam a catação e a triagem em condições completamente insalubres e perigosas, expostas(os) a materiais contaminantes, perfurocortantes, animais mortos e vetores. Além disso, a solução apresentada para o fim dos lixões geralmente aparece associada a aterros controlados e aterros sanitários. Porém, essa consiste numa “resposta fraca” (SOUSA SANTOS, 2008; 2007). Aterro, para a PNRS, é a última alternativa para a destinação de resíduos, mas passou a ser tratada como a primeira. Dessa forma, apenas uma pequena parte de todo o resíduo produzido deveria ir para aterros (os rejeitos), evitando a saturação daqueles, aumentando a sua vida útil e dando o fim devido aos outros tipos de resíduos. Não bastasse essa inversão da concepção orientadora da PNRS, o atual governo federal incluiu propostas de instalação de incineradores como solução para o problema, sob o nome de recuperação energética³. Além disso, o transporte e aterramento de resíduos é muito mais oneroso para os municípios, do que a contratação dos EES para realizarem a triagem dos recicláveis. Concomitantemente, devemos lembrar que o investimento baixo em coleta seletiva gera ao menos dois tipos de prejuízo aos cofres públicos: 1) elevado custo com transporte e aterro para resíduos que são passíveis de reciclagem ou logística reversa; 2) desperdício de matérias primas que não voltam ao ciclo produtivo, exigindo maior consumo energético para alimentação do setor produtivo (JACOBI e BESEN, 2011). No segundo caso, perde-se renda pulverizada para diversas famílias, o que contribuiria para aquecer o mercado local em comunidades periféricas. E se eleva o custo para a obtenção de matéria prima que alimentará a indústria, com maior esforço energético do que o utilizado com matéria prima oriunda da reciclagem. De acordo com dados do SNIS, dados do ano de referência 2020, 1.664 municípios possuem hoje coleta seletiva solidária (36,3%), enquanto em 2010 tínhamos 801 municípios (38,6%). Além disso, das 65,30 milhões de toneladas de resíduos produzidos no ano de 2020 no Brasil, 73,8% foram destinados a Aterro Sanitário, 11,6% a Aterro Controlado e 14,6% a Lixões. Destes, apenas 1,37 milhões de toneladas de resíduos foram recuperados.

2.2 Princípio da associação, artesanania das práticas e saber-poder

Frente às informações apresentadas, passaremos agora à abordagem teórica que dá suporte à interpretação dos dados coletados e aqui descritos. O impulso criador e organizador do EES pode e, geralmente, é externo, mas a sua persistência e sobrevivência decorre de um “empreendedorismo de necessidade”, que resultaria de um “substrato cultural” com “formas de sociabilidade” compatíveis e propulsoras para “metabolizar de forma inovadora racionalidades diferentes” (FERRARINI *et alli*, 2018, p. 163). Porém, é necessário rotinizar a prática, não adiantando apenas suprir as necessidades materiais, para que o EES perdure no tempo e a prática seja institucionalizada (ALCÂNTARA, 2005). Além disso, a *autonomia* adquirida pelos EES pode ser dividida em três categorias: econômica, sociopolítica e individual. O alcance de tal autonomia passa pela existência de “redes de proteção primária”, “apoio coletivo” e “alternativa à canônica racionalidade econômica mercantil”. Embora não se equipare à “luta operária por direitos”, trata-se de uma “luta pelo trabalho autogestionário e emancipado”. Assim, a própria subsistência é tratada como uma prática emancipatória no combate à pobreza e à ausência de alternativas, permitindo “processos educativos das classes populares” a partir dos EES (FERRARINI *et al*, 2018, p. 164-165).

Na primeira metade do século XIX, Flora Tristan (1844) já falava sobre a importância de trabalhadoras(es) se unirem para alcançar patamares de trabalho adequados e construírem uma rede de proteção que abarcasse desde a educação, o cuidado coletivo, o acesso hospitalar e a proteção social na velhice, por meio dos *palácios dos operários*. Essa busca pela autonomia associada a melhores condições de trabalho e vida seria produto da ação coletiva dessas(es) operárias(es), que contariam com apoio, orientação e auxílio na empreitada. De acordo com Tristan, a educação era uma necessidade para que as(os) operárias(os) se preparassem para alçar condições de existência mais adequadas. Neste caso, a autora se referia tanto à instrução quanto à prática coletiva como elementos promotores do conhecimento.

Um pouco antes, mas ainda no século XIX, Harriet Martineau (2021; 2022) falava a respeito do *princípio da associação* e de como os trabalhadores se beneficiavam com sua prática, alegando textualmente os problemas decorrentes da exploração e da distribuição desigual da propriedade. Segundo a autora, estas produziam uma grave distância entre as classes sociais, o que, por sua vez, impediria o acesso à liberdade e ao progresso. Por isso, Martineau entendia que a caridade possuía dois sentidos: 1) o auxílio imediato aos que se encontram em situação de pobreza e miséria; 2) a atuação do Estado e da sociedade para prever e impedir situações dessa natureza, sendo o associativismo, sem dúvida, uma das formas dessa atuação.

Porém, aqui, a história e o desenvolvimento organizacional da ASMARC, além de exemplificar essas teses também dialogam com dois conceitos em particular e sobre os quais passaremos a falar de agora em diante. Em primeiro lugar, a perspectiva construída por Boaventura de Sousa Santos (2007; 2008) sobre a existência de uma *epistemologia do Sul*, assentada numa *ecologia dos saberes* e *artesanias das práticas*. A *epistemologia do sul* é aquela capaz de superar a “matriz colonial” no sentido de avançar no plano das lutas práticas das transformações sociais. Ou, dito de outro modo, as *epistemologias do sul* são “[...] aqueles conhecimentos, práticas sociais e visões de mundo dos grupos marginalizados e subalterizados pela violência do processo colonial” (VERONESE, 2016, 217). Como lembra Sousa Santos (2007), muitas experiências são desperdiçadas, porque são locais, invisibilizadas e “desacreditadas”, sendo urgente visibilizá-las. Além disso, com o *desperdício da experiência* nós contraímos, diminuimos e subtraímos o presente ao mesmo tempo em que expandimos o futuro, quando deveria ser o contrário. A partir de tal fundamentação podemos falar em *artesanias das práticas* como uma busca para um dos problemas enfrentados pela *ecologia dos saberes*, a dificuldade em se alcançar uma unidade frente à infinidade de saberes, posto que essa se assenta no permanente diálogo entre o saber de caráter científico e o saber de caráter popular. Consequentemente, a noção de saber é concebida como uma pluralidade, embora exista assimetria entre os diversos tipos de saberes conhecidos, sobreposta a uma assimetria de poderes. Já na perspectiva da *artesanias das práticas* todos os saberes são experimentais, fundada na premissa de que todo conhecimento possui relação com a vida prática. Desse modo, os saberes estão conectados às práticas sociais. Como exemplo da aplicação dessa perspectiva na análise do associativismo entre catadoras(es) de materiais recicláveis, Veronese analisou a relação entre saberes e práticas sociais, a partir da *metodologia sociopoiética*, da *perspectiva das epistemologias do sul*, da *sociologia das ausências e das emergências*. De acordo com esse recorte, saberes são considerados para além da perspectiva cognitiva, englobando “[...] visões de mundo, percepções e representações que abrangem expressões identitárias e sócio-culturais desses sujeitos” (VERONESE, 2016, 213). Reconhece, portanto, que a experiência social produz e reproduz conhecimento.

Em segundo lugar, recorreremos à noção de *saber poder* cunhada por Foucault (2017), a qual tem relação direta com a análise que fazemos do desenvolvimento organizacional da ASMARC, na medida em que as associadas tiveram acesso a informações procedimentais, passaram a compreender o seu papel na cadeia produtiva e, então, conseguiram manusear instrumentos disponíveis ou acessíveis para melhorar o seu desempenho organizacional. O mesmo ocorreu na relação da ASMARC com as outras instituições e agentes, tanto públicos quanto privados. Nesse sentido, para Foucault (2008), quando Platão estabeleceu uma antinomia entre saber e poder criou-se um mito que precisava ser demolido. A *arqueologia do saber* preocupa-se com a constituição dos

saberes, um questionamento do “porquê dos saberes”: nascimento e transformações. Assim, saberes são “peças de relações de poder” ou “dispositivos políticos”. E, aqui, não estamos preocupados com a construção dos saberes científicos (FOUCAULT, 2017, p. 39), mas de como um dado saber produzido é apropriado e instrumentalizado pelos sujeitos marginalizados como uma estratégia de sobrevivência, inserção no mercado e relação com o Estado na forma como estes últimos tradicionalmente operam. Para Sousa Santos, essa ação é denominada “cosmopolitismo subalterno”. De igual modo, à luz da teoria foucaultiana, entender a “mecânica do poder” é buscar compreender “[...] a forma como ele se exercia concretamente e em detalhe, com sua especificidade, suas técnicas e suas táticas” (FOUCAULT, 2017, p. 42). Porém, aqui, situamos os sujeitos e nos distanciamos da noção de *genealogia* proposta por Foucault, na medida em que nos interessa compreender como essa dinâmica operou em um empreendimento específico.

3 CONCLUSÃO

A experiência da ASMARC pode ser considerada bem-sucedida porque se sustenta no esforço de um grupo pequeno, mas coeso, que recebe apoio de instituições governamentais e não governamentais, em diversas frentes. A atividade da catação se encontra consolidada e, embora a quantidade de resíduos recebida seja pequena, a triagem é eficiente e o empreendimento tem acessado compradores em níveis mais elevados nos elos da cadeia produtiva da reciclagem. A dinâmica organizacional respeita o rodízio de funções e a formação de quadros. Além disso, a associação investiu em várias estratégias, envolvendo o contato com escolas, supermercados, repartições públicas, campanhas de conscientização e sensibilização nas redes sociais para aumentar o volume de resíduos recicláveis coletados. Importa também considerar a atenção da ASMARC para com a regularização registral e cadastro na Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG). Tal situação permitiu ao empreendimento emitir notas fiscais e usufruir dos benefícios decorrentes do fato de suas transações serem documentadas e regulares perante os órgãos de fiscalização. A associação também apostou na reciclagem articulada à logística reversa, o que gerou diversificação da renda e aproveitamento de resíduos que antes seriam descartados como rejeitos. Considerando-se essa realidade, é plausível concluir que o *princípio da associação* orientou a organização coletiva da categoria neste território, propiciando melhores condições para a realização da catação. Além de incidir beneficentemente sobre o lugar destas trabalhadoras na cadeia produtiva da reciclagem, o combate à exploração e à miséria.

Observamos que o *saber poder* do qual as associadas usufruem hoje resultou da experimentação prática e dos problemas e limitações institucionais que precisaram transpor para se

manterem na atividade. Portanto, uma *artesanía das práticas* que atravessa todo o processo, desde a mobilização para a fundação, até a institucionalização de parcerias e da prestação de serviço público. Ao acessarem o saber requerido para participarem da cadeia produtiva e da relação com o Estado, configurou-se um poder específico.

Estudar associações e cooperativas que lidam especificamente com a destinação adequada de resíduos sólidos relacionadas às políticas públicas de caráter socioambiental é uma tarefa complexa. Diversas fontes e perspectivas institucionais plurais precisam ser consideradas. Para o recorte aqui adotado, concluímos que a ASMARC representa um claro exemplo de associativismo produtivo, contribuindo para um modelo de desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável. Todavia, esse quadro é expressão da maturidade institucional alcançada por meio de uma *artesanía das práticas*, de acordo com a qual teoria e prática se retroalimentam, e de um *saber poder* que resulta do conhecimento acessado e exercitado continuamente provocando ou resistindo às instituições tradicionais.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Fernanda H. C. **Economia Solidária: o dilema da institucionalização**. São Paulo: Editora Arte&Ciência, 2005.

ATLASBR. **Atlas Brasil do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/> Acesso em: 8 set. 2022.

BALDISSERA, Adelina. Pesquisa ação. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 7, n. 02, p. 5-25, 2001.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SINIR. **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos**. Disponível em: <https://sinir.gov.br/> Acesso em: 8 set. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. SNIS. **Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento**. Disponível em: http://appsnis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores Acesso em: 8 set. 2022.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União. Brasília**, DF: 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 8 set. 2022.

BRASIL. **Lei Federal 12305/2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Diário Oficial da União. Brasília, DF: 02 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm Acesso em: 8 set. 2022.

CARATINGA. **Lei Municipal 2426/1997**. Dispõe Sobre Limpeza Urbana do Município de Caratinga. Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Caratinga. Caratinga: 19 nov 1997. Disponível em: https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Ordinaria_2426_1997?cdLocal=5&arquivo={2A2AE9BB-E8F4-0621-3BC8-DE082964CFDD}.pdf Acesso em: 8 set. 2022.

CARATINGA. **Lei Municipal 3667/2017**. Institui o Código Tributário do Município de Caratinga e dá outras providências. Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Caratinga. Caratinga: 13 dez 2017. Disponível em <https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/detalhe-da-legislacao/info/lei-ordinaria-3667-2017/4057> Acesso em: 8 set. 2022.

CARATINGA. **Lei Municipal 3723/2018**. Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 3667/2017 e dá outras providências. Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Caratinga. Caratinga: 19 dez 2018. Disponível em: <https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/detalhe-da-legislacao/info/lei-ordinaria-3723-2018/12068> Acesso em: 8 set. 2022.

FERRARINI, Adriane *et al.* O estado da arte e a agenda de pesquisa em ES no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia**, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 157-180, 2018.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: PUC-RIO e NAU Editora, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

FREITAS, Lúcio F. da S. e FONSECA, Igor F. da. Diagnóstico sobre catadores de resíduos sólidos. **Relatório de Pesquisa**, Brasília, IPEA, 2012.

JACOBI, Pedro Roberto e BESEN, Gina Rizpah. Gestão de resíduos sólidos em São Paulo. **Estudos avançados**, São Paulo, 25, 71, p. 135-158, 2011.

LIMA, Terezinha Moreira. Mitos e desafios do desenvolvimento, participação e gestão democrática. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 12, n. 02, p. 25-33, 2008.

MARTINEAU, Harriet. **Como observar: morais e costumes**. Governador Valadares: Fernanda H. C. Alcântara, 2021.

MARTINEAU, Harriet. **Sociedade na América**. v. I Política. Governador Valadares: Fernanda H. C. Alcântara, 2022.

MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 19.823/2011. Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis – Bolsa Reciclagem. Diário Oficial Minas Gerais. Belo Horizonte, 23 nov. 2011. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=19823&comp=&ano=2011> Acesso em: 8 set. 2022.

MINAS GERAIS. SEMAD. SUPRAM/LM. **Licença de Operação LO 020/2008**. Disponível em: http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/IB5E-AgPnvmxvqVvD2sO33QuFEO9_FoS.pdf Acesso em: 8 set. 2022.

MINAS GERAIS. SEMAD. SUPRAM/LM. **Requerimento de renovação de licenciamento ambiental 00232/1992/011/2014**. Disponível em: http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/uploads/IB5E-AgPnvmxvqVvD2sO33QuFEO9_FoS.pdf Acesso em: 8 set. 2022.

NAGEM, Fernanda e SILVA, Sandro. Institucionalização e execução das PPs de ES no Brasil. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, v. 21, n. 46, p. 159-175, 2013.

PITA, Flávia Almeida. A economia solidária e o Estado. **Revista Direito Mackenzie**, São Paulo, v. 7, n 1, p.81-103, 2013.

SILVA, Andrea Alice Rodrigues *et alii*. Neoliberalismo e seus impactos no mundo do trabalho”. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, Número Especial, p. 227-235, 2016.

SILVA, Roberto Marinho Alves da e SCHIOCHET, Valmor. Economia Solidária no Plano Brasil Sem Miséria. **Mercado de trabalho**, Brasília, IPEA, 54, 2013.

SINGER, Paul. Dez anos de Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES). **Mercado de trabalho**, Brasília, IPEA, 56, 2014.

SOUSA SANTOS, Boaventura. A filosofia à venda, a douda ignorância e a aposta de Pascal. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, março, p. 11-43, 2008.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

STAEVIE, Pedro M. Políticas públicas e Economia Solidária. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 13, n. 1, p. 81-88, 2009.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa ação**. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

THIOLLENT, Michel. (org.). **Pesquisa-ação e projeto cooperativo na perspectiva de Henri Desroche**. São Carlos: Edufscar, 2006.

TRIPP, David. Pesquisa ação: uma introdução metodológica. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, 2005.

TRISTAN, Flora. **União dos operários**. Florianópolis: Editora Insular, 2017.

VERONESE, Marília Veríssimo. Associativismo entre catadores de material reciclável. **Contemporânea**, São Carlos, v. 6, n.1, p. 213-236, 2016.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos direitos das mulheres**. Boitempo: São Paulo, 2016.

Notas

¹ Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

² Fonte: Requerimento de renovação de licenciamento ambiental 00232/1992/011/2014, SUPRAM/LM.

³ Portaria interministerial 274/2019, Decreto Federal 10.117/2019 e Programa “Lixão Zero”.